ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

INDICAÇÃO Nº 023 /2020
PROCESSO Nº 5524 /2020
AUTOR: Vereador **Jerri Adriani Andrade**
ENCAMINHAMENTO: Sr. José Antônio Correa de Andrade
Gerente Regional CEEE Litoral Norte – Osório-RS

Respondido em :

Por Nº de / 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

INDICA, a construção de extensão de Rede de Energia Elétrica na Estrada Antônio Pacheco do Nascimento, no Distrito da Fortaleza – Cidreira/RS.

Os Vereadores que este subscreve, requerem a Vossa Excelência que, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor José Antônio Correa de Andrade, Gerente Regional Litoral Norte da CEEE – Osório-RS, o seguinte:

Que o mesmo, através do setor competente da Companhia, determine estudos técnicos, afim de viabilizar a construção de extensão de rede de energia elétrica, no trecho compreendido entre o Nº 4200 e o Nº 4351, na Estrada Antônio Pacheco do Nascimento, Distrito da Fortaleza – Cidreira/RS.

A necessidade da extensão de rede de energia elétrica é imprescindível, para que seja atendida a residência localizada no Nº 4351, e futuramente os Sítios/Residências daquela região, beneficiando as famílias da localidade.

Os residentes daquela área esperam serem atendidos no seu pleito.

Atenciosamente

Cidreira – RS 25 de maio de 2020

Jerri Adriani Andrade
Bancada PSB

CONTRATO DE COMPRA E VENDA À VISTA

VENDEDOR: JOÃO GILBERTO LIMA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG: 1056829623 residente e domiciliado na Estrada Antonio Pacheco do Nascimento, 4351 – Distrito da Fortaleza - Cidreira/RS.

COMPRADOR: ROMALINO MILK Brasileiro, Casado, Autônomo, RG: 1082689892, CPF 389.195.160-49, residente e domiciliado na Rua Av: Alfredo Pedro das Silva, 5336 - Antena- Cidreira/RS.

DO OBJETO DO CONTRATO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda do seguinte bem imóvel:

Cláusula 1ª. Uma casa de 5,40 X 5,40 construída sobre um lote com 30 m x 42m, na Estrada Antonio Pacheco do Nascimento, 4331 – Distrito da Fortaleza – Cidreira/ RS, à Vista, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 2ª. O Comprador passa desde o ato da assinatura desse contrato a assumir todas as taxas água e luz.

DO PREÇO

Cláusula 3ª. O **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR**, pela compra do terreno objeto deste contrato, a quantia de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) no ato de assinatura deste.

DA TRANSMISSÃO DO IMÓVEL

O COMPRADOR poderá transmitir o imóvel para seu nome tão logo quite o contrato. O imóvel negociado faz parte de um todo maior, que é de posse do Vendedor, desde 2010. As cláusulas deste contrato são firmadas em condição irretratável e irrevogável, obrigando-se a elas os herdeiros e sucessores.

DO FORO

Cláusula 4ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Tramandaí.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Cidreira, 03 de dezembro de 2018.

João Gilberto Lima da Silva

JOÃO GILBERTO LIMA DA SILVA

Romalino Milk

ROMALINO MILK

TABELIONATO DE CIDREIRA-RS
Rua Jorge Moises Gil , 3058 - Sala 5 - Cep 95595-000
Fone (51) 3681.2274 - E-mail:contato@tabelionatocidreira.com.br
Bel. Rubem Antonio Cardoso Mallmann - Tabelião

Reconheço a AUTENTICIDADE das assinaturas de JOAO GILBERTO LIMA DA SILVA E ROMALINO MILK Dou fé.
0685.01.1800001.25515 a 25516
Cidreira, 03 de dezembro de 2018
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Leila Adriana Saraiva de [illegible]